LEI Nº 2232 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no Orçamento em vigor, a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho
02.08.000.15.452.022.2.086 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
Elemento da Despesa
3.3. 9.0.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do excesso de arrecadação do Royalties, conforme demonstrado:

Arrecadação no período de janeiro a Julho/2006	R$ 7.188.496,26
Provável arrecadação de agosto a dezº/2006 (+)	R$ 5.134.640,20
Soma:	R$12.323.136,46
Previsão Orçamentária p/2006 (principal e rendimentos) (-)	R$ 4.929.629,54
Provável excesso de arrecadação	R$ 7.393.506,92
Créditos abertos (-)	R$ 7.200.825,63
Saldo:	R$ 192.681,29
Este Crédito	R$ 100.000,00
Saldo Disponível	R$ 92.681,29

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 23 de Outubro de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em: 21 a 31 OUT. 2006
Jornal: BIM Nº 34
Página 01
Rubrica
Mat. 05/0039